

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE VIÉS  
SISTEMA DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO




Maurineia Pimentel Loureiro Alcantara  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
VALIDA EM TODA A UNIAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.017.699 - ES DATA DE EMISSÃO 13.06.2014

NOME MAURINEIA PIMENTEL LOUREIRO ALCANTARA

FILIAÇÃO MAURO PIMENTEL LOUREIRO E PETRONILHA BASTOS PIMENTEL LOUREIRO

NATURALIDADE VITÓRIAS DATA DE NASCIMENTO 05.06.1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 024661 01 55 2013 3 00026 106 0007801 63 R.S.ANTONIO - VITORIA - ES - 06.02.2013

CPF 016.907.117-01 Luiz Carlos Norbim Gomes 1012

ASSINATURA DO EMISSOR

LEI N. 7.116 DE 29.08.83

Confere com o Original  
apresentado.

Carolina: 03/12/2018

*[Signature]*

Visto Func. Receptor

**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM  
SANEAMENTO LTDA EPP**

**CARLOS FREDERICO VERGNE DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, programador, residente e domiciliado à Avenida Antonio Gil Veloso, nº 977 Apto 401 – Edifício Castelo Alhambra – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29101-027, portador da carteira de identidade nº 061.811.58-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 861.110.607-59, nascido em 11/11/1964 na cidade de Buerarema/RJ, filho de Eurico Suzart de Carvalho e Waldette Alzira Vergne de Carvalho; e

**GUILHERME CASTRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Avenida Antonio Gil Veloso, nº 977 Apto 401 – Edifício Castelo Alhambra – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29101-027, portador da carteira de identidade nº 3.256.526 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 146.987.867-46, nascido em 06/07/1993 NA CIDADE DE Vitória/ES, filho de Carlos Frederico Vergne de Carvalho e Cristina Castro Vergne de Carvalho.

Únicos sócios da empresa que gira nesta praça sob a denominação de **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA EPP**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, 595 – Edifício Tiffany Center – Torre II – Salas 1303, 1304 e 1310 – Santa Lúcia – Vitória/ES - CEP 29056-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.420.899/0001-40, devidamente registrada em 10/05/2005 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32.2.0116680.8 e sua última alteração do contrato social registrada em 04/06/2018 sob o nº 20182032833, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade nas seguintes cláusulas e condições:

1º) A Sociedade passa a ter a sua sede à Rua Aleixo Netto, 322 – Edifício Light Tower – Salas 411, 412 e 413 no bairro de Santa Lúcia – Vitória/ES - CEP 29056-100.

2º) Os sócios resolvem aumentar o valor do Capital Social que passa para R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) sendo integralizado neste ato pelo sócio **CARLOS FREDERICO VERGNE DE CARVALHO**, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 21/02/2018 e o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no dia 26/04/2018.

3º) Resolvem também consolidar todos os pactos anteriores, incluindo a alteração efetuada neste instrumento, de forma que a sociedade passa a vigor pelo Contrato que a seguir se transcreve, revogadas as cláusulas e condições dos pactos anteriores, de forma a prevalecer como norma da sociedade e de seus componentes, conforme redação a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 14:18 SOB Nº 20182176649.  
PROTOCOLO: 182176649 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803089207. NIRE: 32201166808.  
CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA. EPP

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 01/08/2018  
www.simplifica.es.gov.br

**DÉCIMO-TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Sob a denominação de **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA EPP** constituiu-se uma Sociedade Empresária, de responsabilidade limitada, regida pelo presente Contrato Social e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo os sócios solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem como objetivo social:

- a) Prestação de serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE 6201-5/01;
- b) Suporte técnico, instalação, manutenção e configuração de rede lógica de microcomputadores, instalação e configuração de software – CNAE 6209-1/00;
- c) Treinamentos na área de informática e administração pública – CNAE 6399-2/00;
- d) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04;
- e) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE 4222-7/01;
- f) Serviços de engenharia – CNAE 7112-0/00.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A Sociedade tem sede à Rua Aleixo Netto, 322 – Edifício Light Tower – Salas 411, 412 e 413 no bairro de Santa Lúcia – Vitória/ES - CEP 29056-100, podendo por deliberação unânime dos sócios, abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional;

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Sociedade iniciou-se após o registro do instrumento contratual na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES e o prazo de duração será por tempo indeterminado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 14:18 SOB Nº 20182176649.  
PROTOCOLO: 182176649 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803089207. NIRE: 32201166808.  
CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA. EPP

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 01/08/2018  
www.simplifica.es.gov.br

**DO CAPITAL SOCIAL.****CLÁUSULA QUINTA:**

O Capital Social é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**CARLOS FREDERICO VERGNE DE CARVALHO**, subscreve 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas no valor nominal de 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país;

**GUILHERME CASTRO DE CARVALHO** subscreve 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor nominal de 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO.****CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **CARLOS FREDERICO VERGNE DE CARVALHO** e **GUILHERME CASTRO DE CARVALHO**, ambos já qualificados neste instrumento e também pela Sra. **MAURINEIA PIMENTEL LOUREIRO ALCANTARA**, brasileira, gerente administrativo e financeiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitória/ES, nascida em 05/06/1973, residente e domiciliada à Avenida Eldes Scherrer de Souza, nº 2.286 – Torre E Apto 403 – Bairro Colina de Laranjeira – Serra/ES – CEP 29165-680, portadora da carteira de identidade nº 1.017.699 expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 016.907.117-01, pelo qual representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante entidades públicas, autarquias, estabelecimentos de crédito e outros, podendo, sem restrições, realizar todas as operações que digam respeito aos objetos sociais e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vetado o uso da mesma em avais, fianças ou quaisquer outros negócios alheios ao seu fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Caso a Sociedade tenha necessidade de nomear ou destituir administradores não sócios, estas se darão por aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios, em reunião, e o administrador designado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de ata da administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 14:18 SOB Nº 20182176649.  
 PROTOCOLO: 182176649 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803089207. NIRE: 32201166808.  
 CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA. EPP

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 01/08/2018  
 www.simplifica.es.gov.br



**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.****CLÁUSULA OITAVA:**

As deliberações sociais serão tomadas através de Reunião dos Sócios, previamente convocada nos termos do parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002 e de conformidade com os artigos 1.071 a 1.080 da citada Lei;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Dispensar-se-á as formalidades da convocação quando todos os sócios declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A Reunião tomar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a(s) matéria(s) objeto da convocação;

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.****CLÁUSULA NONA:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será elaborado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e/ou Demonstração de Resultado do Exercício, cujos lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas quotas de capital ou na proporção, ou outra destinação, que decidirem na Reunião de Sócios;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores, por deliberação dos sócios. Respeitadas as exigências legais e mediante aprovação em Reunião de Sócios, poderão ser distribuídos lucros apurados em período não coincidente com o Exercício Social;

**DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS.****CLAUSULA DÉCIMA:**

As quotas sociais e o direito de subscrição, não poderão ser doados, cedidos, transferidos, alienados, onerados, dados em garantia ou em pagamento, sem o prévio e expreso consentimento dos demais quotistas;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O quotista que desejar alienar suas quotas ou direito de subscrição, no todo ou em parte, deverá notificar todos os demais quotistas dessa sua intenção, por escrito, contra recibo de entrega da notificação, indicando a quantidade das quotas e/ou direitos oferecidos, o respectivo preço, as condições de pagamento e o nome do pretendente, quando for o caso, cuja proposta escrita deverá ser anexada, por cópia, à notificação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 14:18 SOB Nº 20182176649.  
 PROTOCOLO: 182176649 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803089207. NIRE: 32201166808  
 CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA. EPP

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 01/08/2018  
 www.simplifica.es.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os quotistas notificados na forma do artigo antecedente terão direito de preferência na aquisição da totalidade das quotas oferecidas, em igualdade de preço e condições, devendo manifestar-se, por escrito, contra recibo de entrega, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que recebida a notificação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

No exercício do direito de preferência, o rateio das quotas entre os interessados, far-se-á na proporção das respectivas participações no Capital Social;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A falta de manifestação dos quotistas notificados, dentro do prazo fixado nesta cláusula, ou a negativa deles em adquirir as quotas, ou ainda a não aquisição por eles da totalidade das quotas oferecidas, implicará em autorização ao notificante para que efetive a alienação ao terceiro interessado, das quotas postas à venda, pelo preço e condições indicadas na notificação, tal autorização, todavia, só terá validade pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Nenhuma alienação integral ou transferência total de quotas pertencentes a um quotista ou a um grupo de quotistas, será validamente realizada, sem que o adquirente delas tenha, prévia ou concomitantemente, assumido por escrito, com os demais quotistas, os mesmos deveres e direitos que competiam ao cedente perante os demais quotistas, em acordos de quotistas, na hipótese de existência do mesmo. No caso de alienação ou transferência parcial de quotas, ao adquirente caberá assumir tais direitos e deveres, também por escrito, juntamente com os demais integrantes do respectivo Grupo do qual faz parte o vendedor;

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Serão nulas de pleno direito e ineficazes as alienações, cessões, doações, onerações ou transferências de quotas, que contravenham as normas acordadas nos parágrafos e cláusulas anteriores, inclusive em caso de arrematação ou adjudicação judicial, as quais não serão de nenhuma forma efetivadas pela Sociedade;

**DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a Sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, na hipótese de morte, incapacidade, interdição, retirada e falência de qualquer sócio, desde que os demais queiram prosseguir com a Sociedade;



CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/08/2018 14:18 SOB Nº 20182176649.  
 PROTOCOLO: 182176649 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803089207. NIRE: 32201166808.  
 CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA. EPP

Paulo César Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 01/08/2018  
 www.simplifica.es.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Ocorrendo qualquer dos eventos previstos na cláusula décima terceira, os haveres do sócio falecido, declarado incapaz ou interdito, retirante e falido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para este fim na data do evento, e serão pagos a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente com base na variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas) ou na hipótese de sua extinção, por outro que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira dentro de 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Na hipótese de falecimento de sócio quotista, será assegurado aos herdeiros e/ou sucessores, o direito de, em substituição ao "de cuius", permanecer na Sociedade, para o que deverão comunicar tal proposição aos demais quotistas, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, conforme preceituado no art. 1032 da Lei nº 10.406.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A Sociedade poderá determinar a exclusão de sócio por justa causa, nos termos dos artigos 1085 e 1086 da Lei nº 10.406/2002, mediante deliberação social em Reunião especialmente convocada para esse fim;

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Entender-se-á por justa causa, por exemplo, a prática de atos lesivos a terceiros como a emissão de cheques sem a devida provisão de fundos, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social, entre outros;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A Sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em Lei, ou se assim deliberarem os sócios por maioria absoluta. Ocorrendo tal hipótese, a Reunião de Sócios estabelecerá a forma e o modo de liquidação, nomeando o liquidante, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade;

**DA TRANSFORMAÇÃO, DA INCORPORAÇÃO, DA FUSÃO E DA CISÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Para efeitos da transformação da Sociedade, de incorporar ou ser incorporada, de fundir-se ou cindir-se adotar-se-á os preceitos gerais dos artigos 1113 a 1122 da Lei nº 10.406/2002;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 14:18 SOB Nº 20182176649.  
 PROTOCOLO: 182176649 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803089207. NIRE: 32201166808.  
 CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA. EPP

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 01/08/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento, elegendo o Foro de Vitória/ES para resolver qualquer ação fundada nas cláusulas do presente instrumento.

Vitória, 08 de junho de 2018.

**CARLOS FREDERICO VERGNE DE CARVALHO**

**QUILHERME CASTRO DE CARVALHO**

**MAURINEIA PIMENTEL LOUREIRO ALCANTARA**

CARTORIO AMORIM

Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras  
Eduardo Volney Amorim - Tabelião / Oficial  
Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES  
Telefex (27) 3357-4100 - Cap. 29060-270  
e-mail: carlos@amorim.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: MAURINEIA PIMENTEL LOUREIRO ALCANTARA, \*\*\*  
PROTOCOLADO EM: 08 de junho de 2018, 11:00:53.  
Em teste da verdade.

Marta Janete Ramos Nunes - Escrivente Autorizada  
Selo Digital: 153387.DJI1802.26129 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Otd: 1 - Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,51 Total: R\$ 6,63



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 14:18 SOB Nº 20182176649.  
PROTOCOLADO: 182176649 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803089207 - NIRE: 32201166808  
CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA. EPP

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 01/08/2018  
www.simplifica.es.gov.br





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CWC SISTEMAS DE INFORMACAO E SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA.**  
**CNPJ: 07.420.899/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:22 do dia 15/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2019.

Código de controle da certidão: **63C5.38E9.A15F.12BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CWC SISTEMAS DE INFORMACAO E SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA.  
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 07.420.899/0001-40

Certidão n°: 157534647/2018

Expedição: 31/08/2018, às 09:32:50

Validade: 26/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CWC SISTEMAS DE INFORMACAO E SOLUCOES EM SANEAMENTO L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.420.899/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07420899/0001-40  
**Razão Social:** CWC INFORMATICA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DA PENHA 595 SL 1303,1304 T2 / SANTA LUCIA / VITORIA / ES / 29056-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2018 a 20/12/2018

**Certificação Número:** 2018112104083675138393

Informação obtida em 22/11/2018, às 08:48:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.420.899/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/05/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CWC SISTEMAS DE INFORMACAO E SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CWC SISTEMAS DE INFORMACAO E SOLUCOES EM SANEAMENTO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALEIXO NETTO</b>	NÚMERO <b>322</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LIGHT TOWER SALA 411 SALA 412 SALA 413</b>	
CEP <b>29.056-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NEIA@CWCSISTEMAS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3315-1373</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2018** às **14:44:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1